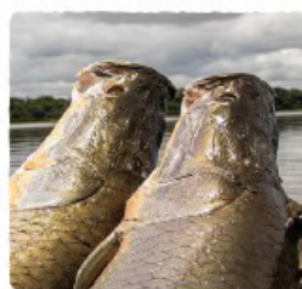
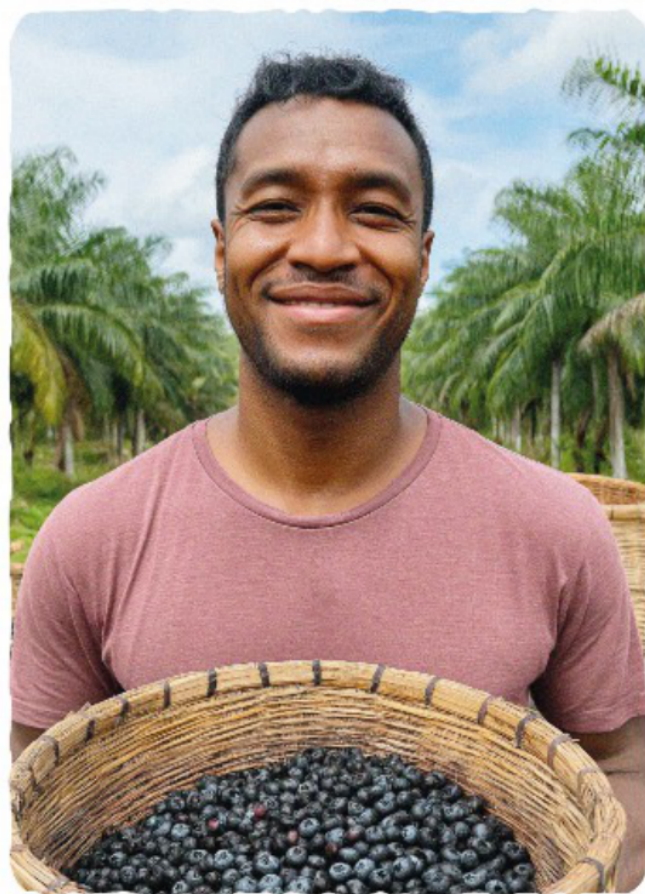
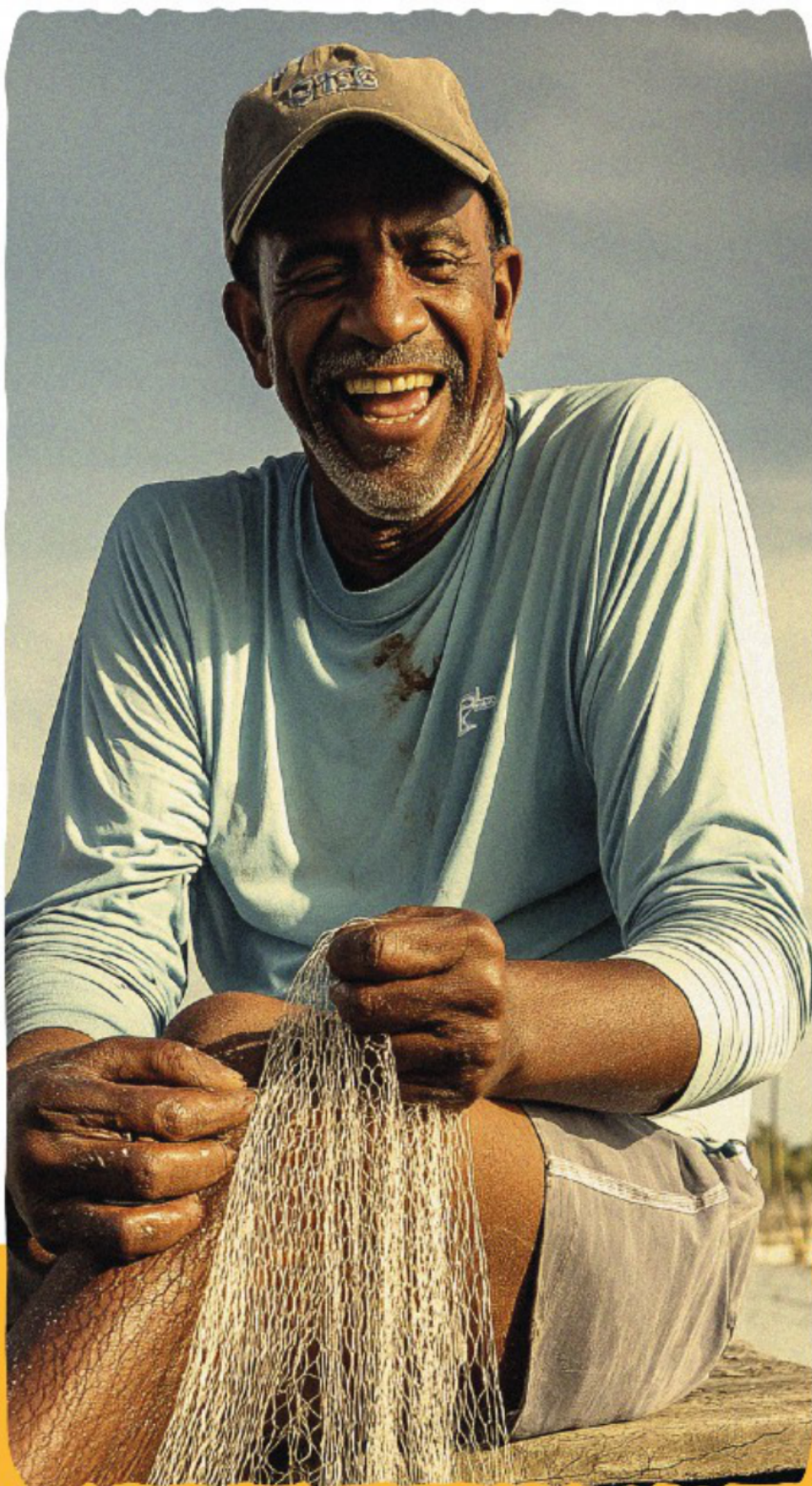


BOLETIM TRIMESTRAL SOCIOBIOMAIS

MANGABA (*Hancornia speciosa* Gomes)

Edição 1/2026 – janeiro a março



Apresentação

Ao longo de 2026, a Conab publicará os Boletins da Sociobiodiversidade com periodicidade trimestral, os quais servirão de base para a elaboração do Relatório Anual do Extrativismo. Esta edição apresenta o panorama da Mangaba (*Hancornia speciosa Gomes*) no primeiro trimestre de 2026, com análise da produção, dos preços ao produtor e da execução do Programa SocioBio Mais.

AUTORES: Samuel Ozéias Alves; Isabel Ferroni Schwartz

Introdução

A mangabeira (*Hancornia speciosa* Gomes) é uma frutífera nativa do Brasil com ocorrência nos biomas Cerrado e Caatinga, abrangendo as regiões Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste. A atividade extrativista apresenta caráter sazonal, com destaque para a região Nordeste, onde se observa a safra principal entre dezembro e abril, período de maior oferta e qualidade dos frutos, e uma safra complementar entre junho e julho, de menor volume produtivo (SILVA JUNIOR; LÉDO, 2016). Os frutos apresentam massa média de aproximadamente 30,07 gramas, variando conforme as condições edafoclimáticas e o estágio de maturação (SOBRAL; MIZOBUTSI, 2023).

De acordo com a pesquisa de Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura (PEVS/IBGE), a produção nacional de mangaba totalizou 2.476 toneladas em 2024, apresentando um recuo de 3,3% em relação a 2023, quando foram registradas 2.560 toneladas. A coleta concentra-se nos estados da Paraíba (36,9%), Rio Grande do Norte (25,9%), Minas Gerais (13,3%), Sergipe (12,4%) e Bahia (8,6%). Destaca-se a liderança da Paraíba na produção nacional, com expressiva participação de mulheres indígenas e comunidades quilombolas no arranjo produtivo.

A representatividade das principais regiões produtoras orienta a definição das praças de acompanhamento e dos painéis de custos de produção, sinalizando o grau de estruturação e comercialização do fruto. Nesse contexto, a Conab monitora os preços pagos ao produtor em 10 praças distribuídas entre os estados da Bahia, Paraíba, Rio Grande do Norte, Minas Gerais e Sergipe. Adicionalmente, o levantamento dos custos de produção contempla as áreas de abrangência de Baía da Traição (PB), Conde (PB) e Rio Pardo de Minas (MG), com periodicidade trienal e atualização anual.

Nesta publicação, são apresentados o panorama da produção, a análise do comportamento dos preços ao produtor no primeiro trimestre de 2026 em comparação ao mesmo período de 2025, além de informações sobre a execução do Programa SocioBio Mais.

Análise de mercado

Preços

A Portaria MAPA nº 868, de 1º de dezembro de 2025, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), estabeleceu os preços mínimos para os produtos extrativos na safra 2026. Para a mangaba, o valor de referência na região Nordeste passou de R\$ 1,98/kg em 2025 para R\$ 2,06/kg em 2026, representando um reajuste de 4,04%. Já para as regiões Centro-Oeste e Sudeste, o preço mínimo subiu de R\$ 3,26/kg em 2025 para R\$ 4,47/kg em 2026, com variação de 37,12%. A subvenção é aplicável quando a comercialização ocorre abaixo do preço mínimo de referência da região.

A produção de mangaba apresenta marcada sazonalidade ao longo do ano, com variações conforme a região produtora. No Nordeste, observa-se a ocorrência de duas safras distintas: a principal, entre dezembro e abril, período de maior produção e melhor qualidade dos frutos; e a safra complementar, entre junho e julho, caracterizada por menor volume e frutos com padrão visual inferior. Esse comportamento sazonal reflete diretamente na dinâmica de preços ao produtor, com tendência de elevação nos períodos de menor oferta.

No primeiro trimestre de 2026, a maioria dos estados acompanhados registrou preços pagos ao extrativista acima do Preço Mínimo regional de R\$ 2,06/kg, como ilustra a Tabela 1. A Paraíba foi a única exceção, mantendo cotações de R\$ 1,45/kg em janeiro, R\$ 1,46/kg em fevereiro e R\$ 1,53/kg em março, acumulando uma alta de 5,5% no trimestre, porém permanecendo abaixo do preço

mínimo. No caso da Paraíba, que representa cerca de 36,9% da produção nacional, as limitações estruturais do arranjo produtivo, especialmente quanto à capacidade de processamento e agregação de valor, resultam no escoamento da produção *in natura* para unidades de beneficiamento e consumo nos estados vizinhos.

Tabela 1. Preço pago ao extrativista por estado e preço mínimo no 1º trimestre de 2025 e 2026 (R\$/kg)

Estado	Jan./2025	Fev./2025	Mar./2025	Jan./2026	Fev./2026	Mar./2026
Bahia	8,36	9,34	8,79	5,78	6,02	7,39
Paraíba	1,43	1,49	1,47	1,45	1,46	1,53
Rio Grande do Norte	2,81	2,82	2,84	-	-	6,00
Sergipe	2,91	3,25	4,34	5,00	5,13	5,00
Preço mínimo NE	1,98	1,98	1,98	2,06	2,06	2,06
Preço mínimo CO/SE	3,26	3,26	3,26	4,47	4,47	4,47

Fonte: Conab (2026).

Na Bahia, os preços iniciaram em R\$ 5,78/kg em janeiro e subiram para R\$ 7,39/kg em março, apresentando avanço de 27,8% no período. Em Sergipe, as cotações demonstraram estabilidade em patamar elevado, oscilando de R\$ 5,00/kg em janeiro para R\$ 5,13/kg em fevereiro e retornando a R\$ 5,00/kg em março. No Rio Grande do Norte, registrou-se a cotação de R\$ 6,00/kg em março de 2026, sem dados nos dois meses anteriores. Ressalta-se que o estado de Minas Gerais não está contemplado na Tabela 1 em face da ausência de dados de preços ao produtor nos primeiros trimestres de 2025 e 2026, o que se justifica por o produto se encontrar em período de entressafra nesses meses, inviabilizando a coleta.

Na comparação com os mesmos meses de 2025, Sergipe e Rio Grande do Norte apresentaram elevações nas cotações ao produtor. Sergipe destacou-se com o maior crescimento interanual no trimestre, registrando alta de 71,8% em janeiro ao passar de R\$ 2,91/kg para R\$ 5,00/kg, e de 57,8% em fevereiro. O Rio Grande do Norte registrou alta de 111,3% na comparação do mês de março. Por outro lado, a Bahia apresentou recuo interanual nos três meses analisados, com quedas de 30,8% em janeiro e 35,5% em fevereiro, embora seus valores continuem garantindo margem confortável acima do preço mínimo garantido.

Na Paraíba, o preço praticado ficou 29,6% abaixo do mínimo em janeiro, 29,1% em fevereiro e 25,7% em março. Na Bahia, o valor situou-se 180,6% acima do piso em janeiro, 192,2% em fevereiro e 258,7% em março. Em Sergipe, o preço permaneceu acima do preço mínimo regional ao longo de todo o trimestre, registrando 142,7% acima em janeiro, 149,0% em fevereiro e 142,7% em março. No Rio Grande do Norte, a cotação registrada em março ficou 191,3% acima do mínimo. A Paraíba manteve-se como o único estado em situação de defasagem no período, com redução progressiva da distância em relação ao preço mínimo ao longo do trimestre.

Tabela 2. Distância do preço ao produtor em relação ao preço mínimo de 2026

Estado	Janeiro	Fevereiro	Março
Bahia	180,6%	192,2%	258,7%
Paraíba	-29,6%	-29,1%	-25,7%
Rio Grande do Norte	-	-	191,3%
Sergipe	142,7%	149,0%	142,7%

Fonte: Conab (2026).

Execução do Programa SocioBio Mais no 1º trimestre de 2026

No período de 2020 a 2025, a subvenção à mangaba totalizou aproximadamente 4,13 milhões de quilos subvencionados, beneficiando 1.492 extrativistas. No recorte mais recente, referente a 2025, verifica-se que as operações ocorreram exclusivamente no estado da Paraíba, com 556,3 mil quilos subvencionados e atendimento a 221 extrativistas.

Destaca-se que no 1º trimestre de 2026, não foram identificados pagamentos de operações exclusivamente de Mangaba (fruto).

Conclusão

No primeiro trimestre de 2026, o mercado de mangaba apresentou dinâmica influenciada pela sazonalidade produtiva e pela heterogeneidade regional dos preços. Enquanto praças como Bahia, Sergipe e Rio Grande do Norte registraram cotações remuneratórias e superiores ao valor de referência, a Paraíba manteve preços abaixo do preço mínimo, reforçando a importância do instrumento de Solicitação Direta do Produtor Extrativista (SDPE) para a garantia de renda.

Diante da expansão da comercialização para os centros urbanos, destaca-se a relevância do monitoramento contínuo dessas operações para aperfeiçoar o acesso dos extrativistas aos mercados consumidores. Nesse cenário, a política de garantia de preços mínimos operada pela Conab, por meio do Programa SocioBio Mais, consolida-se como referência de proteção socioeconômica, incentivando a permanência das famílias na atividade, a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais.

Por fim, a efetividade da subvenção econômica depende da formalização das vendas mediante a emissão de notas fiscais, que confere transparência e segurança ao processo. O alinhamento entre a entrega da documentação pelos extrativistas e o registro nos sistemas da Conab é fundamental para mitigar lapsos temporais de operacionalização, assegurando a regularidade no pagamento do incentivo financeiro.

Bibliografia

BRASIL. Portaria Interministerial MDA/MAPA/MF/MPO/MMA nº 13, de 14 de janeiro de 2026. Estabelece os parâmetros para a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, para os produtos extrativos, para o exercício de 2026. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 jan. 2026.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura (PEVS). Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br>. Acesso em: 2026.

SILVA JUNIOR, Josué Francisco da; LÉDO, Ana da Silva. Sistema de produção de mangaba para a região Nordeste do Brasil. Aracaju: Embrapa Tabuleiros Costeiros, 2016.

SOBRAL, Raquel Rodrigues Soares; MIZOBUTSI, Gisele Polete. Mangaba. In: EPAMIG. Fruteiras do Semiárido. Nova Porteirainha, MG: EPAMIG Norte, 2022.